



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

COMITÊ GESTOR LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Ata da 3ª reunião – 2022

1) IDENTIFICAÇÃO:

Data/Hora/Local da Reunião:
22/11/2022 – 16hs – Videoconferência

Participantes (Membros):

Secretaria de Gestão de Pessoas - SÉRGIO LUIZ MARANHÃO RITZMANN - Presidente do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas;
Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral - DANIELE CRISTINE FORNECK FRANZINI;
Secretaria de Planejamento e Logística de Eleições e de Inovação - SOLANGE MARIA VIEIRA;
Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral - CRISTIANE PAULA DA SILVA GALPERIN - em substituição;
Secretaria de Administração - LILIAN GASPARIN;
Secretaria de Tecnologia da Informação - GILMAR JOSE FERNANDES DE DEUS;
Secretaria de Comunicação Social - ISADORA SCHLABITZ CANABARRO CUNHA - em substituição;
Coordenadoria Executiva EJE - JILLIAN ROBERTO SERVAT;
Coordenadoria de Desenvolvimento e Saúde - MOZAR DE RAMOS;
Coordenadoria de Pessoal - LUIS CLEBER GOMES - em substituição;
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento - ELIANA REGINA GIACOMOSSI MASS;
Coordenadoria de Planejamento de Estratégia e Gestão - IVETE DE OLIVEIRA ROSA - em substituição;
Assessoria de Atenção à Saúde e Perícias - FERNANDO CELSO TORRES;
155ª ZE de Piraquara - SÉRGIO LUIS VERSOLATO DE ABREU.

Presentes também:

Secretaria de Auditoria Interna - HILLENE DE CASSIA SBALQUEIRO SILVA MEIRA;
Coordenadora de Planejamento das Contratações - CARLA PANZA BRETA;
Assessora Técnica da Secretaria de Administração - RACHEL IVANIA TASCA E LAZZARI;
Chefe da Assistência de Legislação e Normas - ALISSON ADAMOSKI DO NASCIMENTO.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Pauta/Finalidade:

Teletrabalho e os efeitos da recente decisão do CNJ sobre o tema.

2) DEBATE:

1. Saudando a todos, o Secretário de Gestão de Pessoas e Presidente do Comitê, Sérgio Luiz Maranhão Ritzmann, iniciou a reunião abordando a mudança gerada pela pandemia na rotina das atividades laborais dos servidores, a qual acarretou a formação de equipes que trabalham presencialmente e em teletrabalho, demandando uma nova forma de gestão. Destacou a importância da avaliação institucional no que diz respeito à prestação do serviço em teletrabalho no Tribunal, especialmente neste momento em que o CNJ apresenta nova regulamentação da matéria por meio da Resolução nº 481, de 22 de novembro de 2022, que altera a Resolução CNJ nº 227/2016 e revoga as disposições anteriores sobre o trabalho a distância, editadas durante a pandemia. Nos termos da nova Resolução, o número máximo de servidores em teletrabalho fica limitado a 30% do quadro permanente da Vara, Gabinete ou Unidade Administrativa. Salientou que possui a convicção de que o teletrabalho será ampliado ao longo do tempo. Ao mesmo tempo, o desafio está em encontrar o equilíbrio entre desempenhar as atividades remotas com maior flexibilidade e consolidar momentos de trabalho presencial, de modo a evitar o isolamento do(a) servidor(a) no desenvolvimento das suas tarefas.
2. Com a palavra, a Coordenadora Eliana Regina Giacomossi Mass compartilhou a preocupação em relação ao alcance da definição de Unidade Administrativa mencionada na referida Resolução, sugerindo que este Tribunal adote como Unidade Administrativa, se possível, as Secretarias, a fim de viabilizar o teletrabalho nos diversos setores. A sugestão foi corroborada pela Chefe de Gabinete Cristiane Paula da Silva Galperin, representando a Secretaria da Corregedoria Eleitoral.
3. Na sequência, o Assessor Fernando Celso Torres informou que o TSE publicou recentemente a Portaria nº 490, de 20 de maio de 2022, a qual estabeleceu em seu art. 2º, IV, as seguintes unidades organizacionais para efeito do teletrabalho: o Gabinete da Presidência, o Gabinete da Secretaria-Geral da Presidência, os Gabinetes de Ministros, a Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, a Escola Judiciária Eleitoral, o gabinete do(a) Diretor(a)-Geral, as Secretarias e as Assessorias. Nesses termos, é possível adotar o mesmo entendimento neste Tribunal, caso não haja orientação em sentido diverso.
4. Em seguida, a Secretária Lilian Gasparin destacou alguns desafios na condução do teletrabalho híbrido, em especial a definição dos dias semanais obrigatórios para comparecer presencialmente no setor. Sugeriu maior flexibilidade para estabelecer a carga horária presencial na semana. A Assessora Daniele Franzini esclareceu que tal definição se dá em razão do controle do ponto do(a) servidor(a) em teletrabalho. O Coordenador Mozar de Ramos salientou que a flexibilização dificulta, em alguns casos, o controle dos dias que serão efetivamente trabalhados presencialmente. Na



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

oportunidade, a Chefe de Gabinete Cristiane Paula da Silva Galperin enfatizou a importância de acompanhamento do gestor da Unidade e avaliação criteriosa dos relatórios de produtividade apresentados pelo(a) servidor(a) em teletrabalho.

5. O Secretário Sérgio Luiz Maranhão Ritzmann ratificou a relevância da avaliação rigorosa dos relatórios e atividades, agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião.

3) DELIBERAÇÕES:

Assunto	Responsável	Prazo
1. Realizar a revisão da Portaria TRE-PR nº 326/2021, referente ao teletrabalho no âmbito deste Tribunal, observando a Resolução CNJ nº 481/2022, a Portaria TSE nº 490/2022 e as demais orientações sobre o tema.	Presidência, Diretoria-Geral e SECGP	A definir

4) ENCERRAMENTO:

Concluídos os trabalhos, eu, Andrea Sorgi Caldas, servidora do Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas, lavrei a presente ATA que, conforme deliberado, será publicada na Intranet e seu extrato será publicado na página de Internet deste Tribunal.